



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n° 30/2015

Processo Administrativo n.º 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/07/2015, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 2430 | 08.001.10.301.0340.2034 | 0 |
| 2015 | 2440 | 08.001.10.301.0340.2034 | 303 |
| 2015 | 2450 | 08.001.10.301.0340.2034 | 325 |

VALOR MÁXIMO: R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

002
Pd: 86
P. 121
L. 122

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 249/2015

PARA: Secretaria Administração

DATA: 29/06/15

ASSUNTO: Processo Licitatório - Hospital

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório por um período de 12 (doze) meses para contratação de serviços médicos hospitalares e exames especializados, conforme segue abaixo relacionado.

Os exames de Raios-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite.

Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.

O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.

Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições.

I – Declaração ou Certificado de Título de Especialista

II - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;

III - Realizar exames Admissional, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Periódico;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

003

IV - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;

V - Proceder à realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;

VI - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;

VII - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;

VIII - Proceder a exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade;

IX - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;

X - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando à eficácia das mesmas;

XI - Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e a partir dos resultados, proporem medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;

XII - Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;

XIII - Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;

XIV - Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

004

XV - Elaborar Programas de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico Ocupacional PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTCAT.

Ressaltamos que o aumento dos serviços se deve ao fato de não termos plantão médico durante a madrugada, domingos e feriados. Também em virtude do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP) não oferecer cotas suficientes para atendermos a nossa demanda. Podendo assim diminuir a fila de espera nas especialidades mencionadas abaixo, proporcionando atendimento de qualidade e humanizado à população usuária do sistema único de saúde.

325 (TREZENTOS E VINTE CINCO) PROCEDIMENTOS/MÊS, DENTRE:

EXAMES/PROCEDIMENTOS - NO MÁXIMO DE:

- ✓ Cantoplastia: 01/mês
- ✓ Cesárea / Parto Normal: 01/mês;
- ✓ Cesárea com Laqueadura: 01/mês;
- ✓ Laqueadura: 01/mês;
- ✓ Colectomia: 01/mês
- ✓ Colonoscopia: 04/mês;
- ✓ Drenagem de Abscesso Cutâneo: 01/mês
- ✓ Eletrocardiograma: 05/mês
- ✓ Eletroencefalograma: 04/mês
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta: 03/mês
- ✓ Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: 01/mês
- ✓ Hemorroidectomia: 01/mês
- ✓ Hernioplastia Epigástrica: 01/mês
- ✓ Hernioplastia Incisional: 01/mês



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

005

Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Hemioplastia Inguinal: 01/mês
- ✓ Hemioplastia Umbilical: 01/mês
- ✓ Mamografia: 03 consultas/semana = 12/mês
- ✓ Paracentese: 01/mês
- ✓ Polipectomia (EDA): 01/mês
- ✓ Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês;
- ✓ Retirada de Corpo Estranho: 01/mês
- ✓ Retossigmoidoscopia Flexível: 01/mês
- ✓ Ultrasonografia (USG): 10/semana = 40/mês.
- ✓

Média: 124

ESPECIALIDADES: NO MÁXIMO DE:

- ✓ Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Cirurgião Geral/Gastro: 05/mês;
- ✓ Clínico Geral: 05 consultas/semana = 20/mês;
- ✓ Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Ginecologia/Obstetria: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Oftalmologista: 04 consultas/semana = 16/mês;
- ✓ Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês;
- ✓ Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Pediatria: 15 consultas/semana = 60/mês;
- ✓ Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês;

Média – 201



PREFEITURA MUNICIPAL

006

NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

Medicina do Trabalho: atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários);

INTERNAMENTOS:

- ✓ Internamentos em geral (baixa complexidade).

Atenciosamente,

MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

| | | | |
|---------------|----------------|---------------------|-----------------|
| Recebido por: | <u>Cláudia</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>29/06/15</u> |
| | Nome | Assinatura | Data |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/06/2015.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MATERNIDADE STA RITA ASSAI LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1530

CNPJ 77 561 934 0001 27 – E-mail: climas1@ibest.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Qtde | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|------|---|---------|----------------|-------------|
| 1 | 12 | <p>Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares, sendo 325 (trezentos e vinte cinco) procedimentos/mês, dentre:</p> <p>EXAMES/PROCEDIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cantoplastia: ✓ Cesárea / Parto Normal: 02/mês; ✓ Cesárea com Laqueadura: 02/mês; ✓ Laqueadura: 02/mês; ✓ Colectomia: ✓ Colonoscopia: 04/mês; ✓ Drenagem de Abscesso Cutâneo: ✓ Eletrocardiograma: 04/mês ✓ Eletroencefalograma: 04/mês ✓ Endoscopia Digestiva Alta: 05/mês ✓ Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: ✓ Hemorroidectomia: ✓ Hernioplastia Epigástrica: ✓ Hernioplastia Incisional: ✓ Hernioplastia Inguinal: ✓ Hernioplastia Umbilical: ✓ Mamografia: 04 consultas/semana = 16/mês ✓ Paracentese: ✓ Polipectomia (EDA): ✓ Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês; ✓ Retirada de Corpo Estranho: ✓ Retossigmoidoscopia Flexível: ✓ Ultrasonografia (USG): 15/semana = 60/mês. <p>Média: 139</p> <p>ESPECIALIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês; | 12 | 30.000,00 | 360.000,00 |

- ✓ Cirurgião Geral/Gastro: 05/mês;
- ✓ Clínico Geral: 30/mês;
- ✓ Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Ginecologia/Obstetrícia: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Oftalmologista: 04 consultas/semana = 16/mês;
- ✓ Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês;
- ✓ Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Pediatria: 04 consultas/semana = 16/mês;
- ✓ Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês;

Média – 167

A quantidade de consultas **especializadas** e alguns **procedimentos** mais necessários para nossos pacientes deverão totalizar um número de 306 atendimentos por mês, os 19 que restaram deverão ser distribuídos entre as demais especialidades.

- ✓ **Medicina do Trabalho:** atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários);
Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições.
I – Declaração ou Certificado de Título de Especialista
II - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;

III - Realizar exames Admissional, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Periódico;

IV - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança; V -
Proceder à realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;

VI - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;

VII - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>VIII - Proceder a exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade;</p> <p>IX - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;</p> <p>X - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando à eficácia das mesmas;</p> <p>XI - Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e a partir dos resultados, proporem medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;</p> <p>XII - Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;</p> <p>XIII - Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;</p> <p>XIV - Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;</p> <p>XV - Elaborar Programas de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico Ocupacional PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTCAT.</p> <p>INTERNAMENTOS: ✓ Internamentos em geral.</p> <p>Os exames de Raios-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite. Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.</p> <p>O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Assinatura -

Data



[77.561.934/0001-27]
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA
Rua Manoel Ribas, 1530
Centro - CEP 86220.000
Assaí - Pr

Dr. Antônio Y. Oikawa
CRM. 10.748
CPF:040.687.108-64

RAZÃO SOCIAL Associação Evangelica Pentecostal do Brasil

ENDEREÇO: Rua Julio Sachetin,995,conjunto Maria Cecilia , Londrina -Pr

CNPJ 04.251.995/0001-14

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Qtde | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|------|---|---------|----------------|-------------|
| 1 | 12 | <p>Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares, sendo 325 (trezentos e vinte cinco) procedimentos/mês, dentre:</p> <p>EXAMES/PROCEDIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cantoplastia: ✓ Cesárea / Parto Normal: 02/mês; ✓ Cesárea com Laqueadura: 02/mês; ✓ Laqueadura: 02/mês; ✓ Colectomia: ✓ Colonoscopia: 04/mês; ✓ Drenagem de Abscesso Cutâneo: ✓ Eletrocardiograma: 04/mês ✓ Eletroencefalograma: 04/mês ✓ Endoscopia Digestiva Alta: 05/mês ✓ Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: ✓ Hemorroidectomia: ✓ Hernioplastia Epigástrica: ✓ Hernioplastia Incisional: ✓ Hernioplastia Inguinal: ✓ Hernioplastia Umbilical: ✓ Mamografia: 04 consultas/semana = 16/mês ✓ Paracentese: ✓ Polipectomia (EDA): ✓ Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês; ✓ Retirada de Corpo Estranho: ✓ Retossigmoidoscopia Flexível: ✓ Ultrasonografia (USG): 15/semana = 60/mês. <p>Média: 139</p> <p>ESPECIALIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês; | Meses | 27.758,00 | 333.096,00 |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cirurgião Geral/Gastro: 05/mês; ✓ Clínico Geral: 30/mês; ✓ Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês; ✓ Ginecologia/Obstetrícia: 02 consultas/semana = 08/mês; ✓ Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês; ✓ Oftalmologista: 04 consultas/semana = 16/mês; ✓ Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês; ✓ Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês; ✓ Pediatria: 04 consultas/semana = 16/mês; ✓ Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês; ✓ Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês; ✓ Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês; <p>Média – 167 A quantidade de consultas especializadas e alguns procedimentos mais necessários para nossos pacientes deverão totalizar um número de 306 atendimentos por mês, os 19 que restaram deverão ser distribuídos entre as demais especialidades.</p> <p>✓ <u>Medicina do Trabalho:</u> atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários); Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições.</p> <p>I – Declaração ou Certificado de Título de Especialista II - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;</p> <p>III - Realizar exames Admissional, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Periódico;</p> <p>IV - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança; V - Proceder à realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;</p> <p>VI - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;</p> <p>VII - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;</p> <p>VIII - Proceder a exames de gestantes para determinação</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>de licença no período de proteção a maternidade;</p> <p>IX - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;</p> <p>X - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando à eficácia das mesmas;</p> <p>XI - Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e a partir dos resultados, proporem medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;</p> <p>XII - Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;</p> <p>XIII - Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;</p> <p>XIV - Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;</p> <p>XV - Elaborar Programas de Riscos Ambientais – PPR, Programa de Controle Médico Ocupacional PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTCAT.</p> <p>INTERNAMENTOS: <input checked="" type="checkbox"/> Internamentos em geral.</p> <p>Os exames de Raios-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite. Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.</p> <p>O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor total: R\$ 333.096,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

Amica

RAZÃO SOCIAL HOSPITAL SÃO CAMILO LTDA

ENDEREÇO: Av. Antônio Brandão de Oliveira, 1275

CNPJ 773326820001-64

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Qtde | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|------|--|---------|----------------|-------------|
| 1 | 12 | Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares, sendo 325 (trezentos e vinte cinco) procedimentos/mês, dentre: EXAMES/PROCEDIMENTOS: ✓ Cantoplastia: ✓ Cesárea / Parto Normal: 02/mês; ✓ Cesárea com Laqueadura: 02/mês; ✓ Laqueadura: 02/mês; ✓ Colectomia: ✓ Colonoscopia: 04/mês; ✓ Drenagem de Abscesso Cutâneo: ✓ Eletrocardiograma: 04/mês ✓ Eletroencefalograma: 04/mês ✓ Endoscopia Digestiva Alta: 05/mês ✓ Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: ✓ Hemorroidectomia: ✓ Hernioplastia Epigástrica: ✓ Hernioplastia Incisional: ✓ Hernioplastia Inguinal: ✓ Hernioplastia Umbilical: ✓ Mamografia: 04 consultas/semana = 16/mês ✓ Paracentese: ✓ Polipectomia (EDA): ✓ Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês; ✓ Retirada de Corpo Estranho: ✓ Retossigmoidoscopia Flexível: ✓ Ultrasonografia (USG): 15/semana = 60/mês. Média: 139 ESPECIALIDADES: ✓ Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês; | 12 | 35.000,00 | 420.000,00 |

- ✓ Cirurgião Geral/Gastro: 05/mês;
- ✓ Clínico Geral: 30/mês;
- ✓ Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Ginecologia/Obstetrícia: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Oftalmologista: 04 consultas/semana = 16/mês;
- ✓ Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês;
- ✓ Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Pediatria: 04 consultas/semana = 16/mês;
- ✓ Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês;
- ✓ Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês;
- ✓ Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês;

Média – 167

A quantidade de consultas **especializadas** e alguns **procedimentos** mais necessários para nossos pacientes deverão totalizar um número de 306 atendimentos por mês, os 19 que restaram deverão ser distribuídos entre as demais especialidades.

- ✓ **Medicina do Trabalho**: atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários);

Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições.

I – Declaração ou Certificado de Título de Especialista

II - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;

III - Realizar exames Admissional, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Periódico;

IV - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;

V - Proceder à realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;

VI - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;

VII - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;

VIII - Proceder a exames de gestantes para determinação

R

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>de licença no período de proteção a maternidade;</p> <p>IX - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;</p> <p>X - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando à eficácia das mesmas;</p> <p>XI - Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e a partir dos resultados, proporem medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;</p> <p>XII - Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;</p> <p>XIII - Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;</p> <p>XIV - Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;</p> <p>XV - Elaborar Programas de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico Ocupacional PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTCAT.</p> <p>INTERNAMENTOS: <input checked="" type="checkbox"/> Internamentos em geral.</p> <p>Os exames de Raios-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite. Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.</p> <p>O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

77332682/0001-64

HOSPITAL SÃO CAMILO LTDA.

AV. ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1275
FONE: 3259-1315 - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06/07/2015.


De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 27.758,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/07/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 27.758,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 06/07/2015.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



Correspondência Interna

De: **Setor de Licitações**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/07/2015.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, num valor previsto de R\$ 27.758,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450.

Informo ainda que pretende-se fazer um registro de preços dos referidos serviços.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 06 de Julho de 2015, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares e exames especializados, num valor previsto de R\$ 27.758,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando, R\$ 333.096,00 (Trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cotações prévias, e em atendimento ao disposto no artigo 15, V,§1º da Lei 8.666, que determina que: "As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ - 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

A despesa será suportada com recursos da Secretaria Municipal acima mencionadas deste Município, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, deverá ser feito um registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 06 de Julho de 2015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/PR 48857



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº 015/2015, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/07/2015.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** – CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgado** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2015
Processo Administrativo n.º 043/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados.

Tipo: Menor preço, por lote.


Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 24/07/2015.

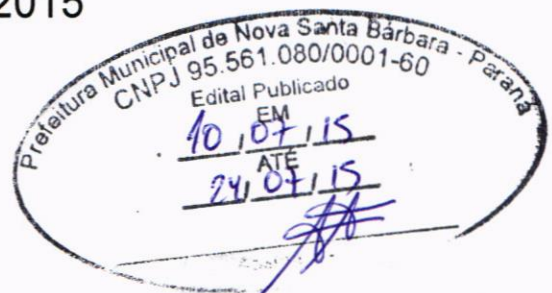
Início do Pregão: Dia 24/07/2015, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 10/07/2015.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 015/2015






PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 30/2015** – Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados.

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta da ata de registro de preços e do contrato, atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 10/07/2015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico
OAB/PR 48857

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 - SRP**
Processo Administrativo n.º 043/2015**ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Abertura: Dia 24/07/2015, às 14:00 horas.

Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 24/07/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por lote**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços relacionados no **ANEXO I: contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada às **14:00 horas** do dia **24/07/2015**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar



licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 2430 | 08.001.10.301.0340.2034 | 0 |
| 2015 | 2440 | 08.001.10.301.0340.2034 | 303 |
| 2015 | 2450 | 08.001.10.301.0340.2034 | 325 |

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 24/07/2015**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 - SRP

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

5.1.1.1. Na hipótese do item 5.1 ou 5.1.1, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO VII** do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO VII**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, documento equivalente, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias:** ou

b) **declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO XI** do presente Edital.

5.7.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



5.7.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

6. DA PROPOSTA

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço mensal e total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.
- i) Deverá conter obrigatoriamente dentro do envelope de proposta os títulos e documentos comprobatórios das especializações médicas dos profissionais que estarão à disposição para a prestação dos serviços;**

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI – a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;



VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

X – Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do ANEXO I.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado Nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).

8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

8.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO XII**.

8.6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO V**.

8.7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

8.8. DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

8.8.1. Identificação dos sócios da Empresa licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**; (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

8.9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

8.10. OUTRAS CERTIFICAÇÕES:

8.10.1. Comprovação de **Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente**.

8.10.2. Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina **(CRM)**.

8.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.



8.12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

8.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanar defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de prestação dos serviços.

9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.



10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XIII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1.1. Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

16.1.1. Prestar os serviços conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

16.2.1. Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

16.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

16.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias**, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os Serviços Médico Hospitalares deverão ser prestados na sede empresa vencedora.

18.2. As despesas de viagem e transporte dos pacientes a serem atendidos correrão por conta exclusiva da empresa contratante.

19. DO RECEBIMENTO

19.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

19.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.



19.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O preço cotado será pago mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

20.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

20.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20.5. A Detentora da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

21. DO VALOR

21.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 333.096,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa e seis reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviços não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

23.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

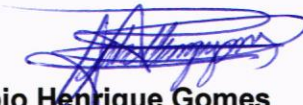
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

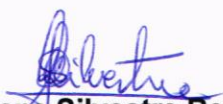
- 24.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 24.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 24.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 24.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 24.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de quem assinará o contrato;
- 24.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 24.8. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;
- 24.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 24.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 24.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 24.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 24.13. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.14. ANEXO XIV – Minuta do contrato.

25. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 10/07/2015.



Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015



Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 6586 | Prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados 325 (TREZENTOS E VINTE CINCO) PROCEDIMENTOS/MÊS, DENTRE: EXAMES/PROCEDIMENTOS - NO MÁXIMO DE: -Cantoplastia: 01/mês -Cesárea / Parto Normal: 01/mês; -Cesárea com Laqueadura: 01/mês; -Laqueadura: 01/mês; -Colecistectomia:01/mês -Colonoscopia: 04/mês; -Drenagem de Abscesso Cutâneo: 01/mês -Eletrocardiograma: 05/mês -Eletroencefalograma: 04/mês -Endoscopia Digestiva Alta: 03/mês -Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: 01/mês -Hemorroidectomia: 01/mês -Hernioplastia Epigástrica: 01/mês -Hernioplastia Incisional: 01/mês -Hernioplastia Inguinal: 01/mês -Hernioplastia Umbilical: 01/mês -Mamografia: 03 consultas/semana = 12/mês -Paracentese: 01/mês -Polipectomia (EDA): 01/mês -Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês; -Retirada de Corpo Estranho: 01/mês -Retossigmoidoscopia Flexível: 01/mês | 12,00 | MESES | 27.758,00 | 333.096,00 |



| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-------------------|
| | <p>-Ultrasonografia (USG): 10/semana = 40/mês. Média: 124 ESPECIALIDADES: NO MÁXIMO DE: -Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês; -Cirurgião Geral/Gastro: 05/mês; -Clinico Geral: 05 consultas/semana = 20/mês; -Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês; -Ginecologia/Obstetrícia: 02 consultas/semana = 08/mês; -Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês; -Oftalmologista: 04 consultas/semana = 16/mês; -Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês; -Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês; -Pediatria: 15 consultas/semana = 60/mês; -Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês; -Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês; -Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês;</p> <p>Média - 201</p> <p><u>Poderão ocorrer alterações nas quantidades informadas, desde que não ultrapasse os 325 (trezentos e vinte cinco) procedimentos/mês.</u></p> <p>Medicina do Trabalho: atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários);</p> <p>INTERNAMENTOS: - Internamentos em geral (baixa complexidade).</p> | | | | |
| TOTAL | | | | | 333.096,00 |

2.1. Os exames de Raios-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite.

2.2. Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.



2.3. O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.

2.4. Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições.

- I – Declaração ou Certificado de Título de Especialista;
- II - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;
- III - Realizar exames Admissional, Demissional, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Periódico;
- IV - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;
- V - Proceder à realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;
- VI - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;
- VII - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;
- VIII - Proceder a exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade;
- IX - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;
- X - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando à eficácia das mesmas;
- XI - Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e a partir dos resultados, proporem medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;
- XII - Prestar esclarecimento sobre laudos médicos;
- XIII - Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;
- XIV - Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;
- XV - Elaborar Programas de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico Ocupacional PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, LTCAT.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.
- 3.2 - As empresas que não puderem atender aos requisitos solicitados pelo presente certame, deverão abster-se de cotar.
- 3.3 - **Prazo:** O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias**, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.
- 3.4 - Quaisquer dúvidas referentes ao objeto desta licitação poderão ser sanadas junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, através do telefone (43) 3266-8100 ou pelo E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP302015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

015

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP302015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP302015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
|---------|--------------|--------------|

Clique no botão ...

E localize o arquivo **PP302015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Proposta.esl

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|-----------|-------------------|
| Entidade | Nº Licitação | Exercício | Modalidade |
| Prefeitura Municipal de Ibitiporã | 000015 | 2008 | Processo dispensa |

Lotes | Produtos/Serviços

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
| 001 | UNICO | 302.0000 |

Gravar proposta

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Clique no botão

Vai abrir a janela:

Dados do Fornecedor

Nome *
EMPRESA TESTE

Pessoa
 Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento
AV BRASIL 125

Bairro Cidade * UF * CEP
ESPLANADA IBIPORA PR 86200-000

E-mail Telefone Fax Celular
compras@empresateste.com.br 99-9999-9999 99-9999-9999 99-999-9999

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador
99.999.999/9999-99 999999999 9999999 José Contador 99-9999-99999

Dados bancários

| | | | | | | |
|--------|---------|-----------|---------|----|-------|------------------|
| Banco | Agência | Nome | Cidade | UF | Conta | Data de abertura |
| 1 - BB | 348 -1 | Agencia 1 | IBIPORA | PR | 11 -2 | 31/01/2000 |

* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

Abrirá a janela:



Representante

Nome * José Santos CPF * 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade * Cidade Tal UF * PR CEP 86200000

E-mail representanta@empresateste.com.br Telefone 99-9999-9999

* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba
Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Iporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome | Qtde. | Unid. | Preço Un.Máx. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|--------|-------|---------------|-----------|----------------|-------------|
| 001 | VALVULA 2RL 607191 | 1,0000 | PAR | 256,0000 | Fabrica 1 | 255,0000 | 255,0000 |
| 002 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI | 1,0000 | UN | 46,0000 | Fabrica 2 | 45,0000 | 45,0000 |

Preço Total do Lote: 300,0000

Gravar proposta

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

Information

Proposta gravada em C:\Proposta.esl !!!

O arquivo foi gerado com sucesso!



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

049

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP302015_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO****Referente ao Pregão Presencial N° 30/2015**

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 30/2015, a **pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____ (nome completo)_____, _____ (qualificação)_____, _____ (endereço)_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**ANEXO VII****(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015****Prezados Senhores:**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**ANEXO VIII****(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2015 - PMNSB, contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

ANEXO IX**MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local..... de.....de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

ANEXO X**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 30/2015**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

ANEXO XI**MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Referente ao Pregão Presencial N° 30/2015**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**ANEXO XII****MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Referente ao Pregão Presencial Nº 30/2015**

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 27/2015 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Claudemir Valério, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 30/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 30/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.